



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026	
<b>PROCESSO Nº:</b>	00001-00049189/2025-77
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de atividade física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.168,94 (quinze mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	SIM

SESSÃO PÚBLICA	
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b><u>09/02/2026</u></b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>	<b>Das 08h30 até 14h30</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG</b>	www.gov.br/compras - <b>UASG CLDF: 974004</b>
<b>AGENTE PÚBLICO:</b>	<b>Fabiano Bonfim Carregaro</b> (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024).

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do agente público Fabiano Bonfim Carregaro, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2023, e demais normas aplicáveis.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de atividade física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal e as constantes neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.**

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	MÉTRICA
1	1	SACO DE TREINAMENTO CHEIO (120x100)	292656	1	UNIDADE
	2	SACO DE TREINAMENTO CHEIO (160 X 100)	303594	1	UNIDADE
	3	SUORTE PARA SACO DE PANCADA	462512	2	UNIDADE
	4	APARADORES DE CHUTE/SOCO	486832	4	PARES
	5	LUVAS DE BOXE/MMA	486802	6	PARES
	6	CANELEIRAS	621001	6	PARES
	7	APARADORES DUPLOS GRANDES	486539	4	UNIDADE
	8	MANOPLAS DE BOXE	450344	4	PARES
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	MÉTRICA
2	9	BOLA DE PILATES	458829	4	UNIDADE
	10	BLOCOS DE YOGA	627297	6	UNIDADE
	11	COLCHONETES	613366	6	UNIDADE
	12	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	466281	4	UNIDADE
	13	STEP EVA	609773	6	UNIDADE



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	MÉTRICA
	14	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA	628742	1	UNIDADE
3	15	KIT DE POWER BANDS	627320	1	UNIDADE
	16	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (4 FAIXAS)	486227	1	UNIDADE
	17	CORDAS DE PULAR	444293	6	UNIDADE
	18	CORDA NAVAL C/ SUPORTE	471747	1	UNIDADE
	19	ESCADA DE AGILIDADE	615895	1	UNIDADE
	20	KIT CONES, PRATOS E ARGOLAS	464864	1	UNIDADE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	MÉTRICA	
21	ESPALDAR DE ALONGAMENTO	617518	1	UNIDADE	

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. A proposta deverá conter:

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;

c) Conter as especificações do serviço/material cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **conforme Planilha Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Aviso de Contratação Direta;**

d) Conter o valor unitário e total para os itens, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e) **Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega;**

f) **Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.**

3.5. **Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.11.1.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.11.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.11.1.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.11.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.11.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.11.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.11.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.11.1.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A entrega e a montagem deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho pela CONTRATANTE e confirmação de recebimento, no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, Brasília/DF, CEP 70.094-902, nos locais a serem indicados pelos fiscais do contrato, para fins de recebimento.

4.1.1 A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Planejamento e Controle de Segurança - SPCS, por meio do telefone (61) 3348-8349, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser feita no horário das 9 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (um décimo por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria, vide a natureza do certame.

#### 8. DA AMOSTRA

8.1 A proponente provisoriamente vencedora deverá apresentar, via anexo do sistema em conjunto com a documentação e a proposta atualizada, AMOSTRA DIGITAL, por meio de manuais ou folhas técnicas de especificação para equipamentos, materiais e insumos de instalação ofertados que sejam diferentes das referências técnicas e marcas sugeridas. Caso os manuais e folhas técnicas não demonstrem todas as características especificadas, será requerida a apresentação de amostras físicas.

8.1.1. **A amostra digital deverá ser encaminhada juntamente com a proposta atualizada, em formato digital**, por meio do sistema, via anexo, no prazo de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do agente de contratação.

8.1.2. **A amostra física será exigida somente para os itens dos lotes 1, 2 e 4 e deverão ser entregues no Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS)**, localizada na Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília-DF, obrigatoriamente durante o horário de 9h às 18h, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de ciência de sua convocação.

8.1.3. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto no subitem 8.1.2, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo fornecedor dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

8.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será **recusada**.

8.1.5. É de responsabilidade do fornecedor a escolha do meio de entrega, frete ou postagem da amostra para fins de cumprimento do prazo disposto no item 8.1.2.

8.2. Será informado a todos os fornecedores, por meio do chat do Sistema de Compras do Governo Federal, a data, o horário e o local em que será realizada a análise da amostra.

8.3. A amostra deverá ser entregue com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>DISPENSA ELETRÔNICA nº 22/2026</b> NOME DO FORNECEDOR E NÚMERO DO CNPJ IDENTIFICAÇÃO DO ITEM TELEFONE DE CONTATO DO FORNECEDOR E-MAIL</p>
---

8.4. As empresas deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

8.6. A reprovação da amostra, se ocorrer, será fundamentada.

8.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

8.8. A amostra aprovada poderá ser considerada como unidade entregue e será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



8.9. Para que a amostra aprovada seja considerada como unidade entregue, o material apresentado deverá ser novo e para primeiro uso e deverá atender a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

8.10. A amostra não aceita deverá ser retirada pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame.

8.11. A Câmara Legislativa poderá dar a destinação que julgar conveniente à amostra não retirada em conformidade com as disposições deste Título.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

9.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

9.3.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

9.4. Para envio da proposta atualizada, via anexo no sistema, e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) hora** sob pena de desclassificação.

9.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estão compreendidos na fase externa do certame todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta até a publicação do resultado.

11.2. Os fornecedores que cometerem infrações durante a fase externa do certame estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta;

b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir com as regras legais e editalícias, quando não se justificar



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

- a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;
- b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;
- c) apresentar documentação falsa: 24 meses;
- d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses;
- e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando o licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará o licitante no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.4.1. É de responsabilidade dos fornecedores a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.6. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.9. Estão compreendidos na fase contratual todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado do certame ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia.

11.10. Os fornecedores ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o fornecedor descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, que não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III acima.

11.11. Os fornecedores ou os contratados devem ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do **item 11.11** têm as seguintes definições:

I - a inexecução parcial do contrato prevista no **item 11.11**, inciso I, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e as seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II – a inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no **item 11.11**, inciso II, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

III – a inexecução total do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso III, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo;

IV – a falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no **item 11.11**, inciso IV, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer do certame ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no instrumento convocatório;

V - a não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente, prevista no **item 11.11**, inciso V, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer do certame ou da execução contratual, compreende:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

VI – o atraso da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado, previsto no **item 11.11**, inciso VII, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como por outras condutas assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% e 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

c) além dos percentuais previstos neste inciso, devem ser observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VII - a fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso IX, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do **item 11.11**.

VIII – o comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no **item 11.11**, inciso X, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer do certame ou da execução contratual.

11.11.1.1. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

11.12. As sanções de advertência e de multa, previstas nos incisos I e II do **item 11.10**, são analisadas pelo fiscal do contrato ou pela comissão, que deve considerar os fatos e as circunstâncias conhecidas e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formulação do ofício de notificação à contratada.

11.12.1. O ofício a que se refere o item acima será encaminhado pela DAF ao endereço eletrônico (e-mail) registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na proposta, para facultar à empresa a defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.

11.12.2. O fiscal do contrato ou comissão analisará a defesa prévia em até 5 dias úteis e se manifestar pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



11.12.3. Indeferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 úteis, contados da data da notificação.

11.12.4. Deferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.12.5. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.13. A sanção de impedimento de licitar prevista no inciso III do **item 11.10** é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

10.13.1. A comissão processante analisará a defesa prévia em até 05 dias úteis e se manifestará pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

10.13.2. Indeferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 dias úteis, contados da data da notificação.

10.13.3. Deferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

10.13.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.14. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do **item 11.10**, é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.14.1. A defesa prévia será avaliada inicialmente pela comissão processante que poderá decidir pela continuidade ou encerramento do procedimento.

11.14.2. Sendo dada a continuidade ao procedimento, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral para a tomada de decisão em até 10 dias úteis, ouvindo previamente manifestação da Procuradoria-Geral da CLDF.

11.14.3. Sendo deferida a defesa prévia, os autos serão encaminhados à DAF para notificação da empresa sobre o encerramento do procedimento.

11.14.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar as sanções de advertência, multa e de impedimento de licitar, cabe recurso aos fiscais ou à comissão processante, no prazo de 15 dias úteis da data da notificação da decisão.

11.15.1. Os fiscais ou a comissão processante, não reconsiderando o indeferimento da defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, devem encaminhar o recurso ao Secretário-Geral com sua motivação, o qual, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF, deve proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, conforme procedimento descrito no art. 38, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15.2. Em caso de não apresentação de recurso ou de manutenção da decisão pela penalidade após a fase recursal, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade no Diário da Câmara Legislativa – DCL, conforme previsto no art. 38, §§ 1º, 2º e 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, conforme o caso.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



11.16. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao Secretário-Geral no prazo de 15 dias úteis da data de notificação do indeferimento, devendo ser proferida decisão sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 20 dias úteis, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.16.1. Não sendo apresentado pedido de reconsideração ou sendo mantida a penalidade após análise do pedido de reconsideração, a decisão sancionatória será publicada no DCL, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas no **item 11.10**, incisos I, III e IV, podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no inciso II do **item 11.10**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.18. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

11.18.1. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

11.19. Os emitentes das garantias contratuais devem ser notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

11.20. As sanções previstas no **item 11.10** serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

11.20.1. A advertência, prevista no **item 11.10**, inciso I, é aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial, correspondente à:

- a) ausência de habilitação fiscal ou trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;
- c) outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP ou no Termo de Referência - TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência;

11.20.2. A multa a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deve ter como base a parte inadimplida;

11.20.3. O impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal, previsto no **item 11.10**, inciso III, é aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 11.11**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 anos;

11.20.4. A declaração de inidoneidade, prevista no **item 11.10**, inciso IV, é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 11.11**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 11.20.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

11.21. As infrações definidas no **item 11.11** são sancionadas de acordo com as disposições seguintes, em conjunto com os critérios estabelecidos no art. 20 do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no instrumento convocatório ou contrato, quando o fornecedor ou a contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- III – der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 meses;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou do contrato;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

11.22. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.24. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.25. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 12.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 12.12.5. ANEXO V - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2026.

---

**Fabiano Bonfim Carregaro**

*Agente de Contratação*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

##### 1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

- 1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 1.4 **Habilitação técnica:**

- 1.4.1 Haja vista se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e sem necessidade de conhecimento técnico especializado por parte dos fornecedores, não serão exigidos comprovantes de capacidade técnico-operacional ou técnico profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto padronizado, de simples entrega e sem necessidade de demonstração de experiência prévia específica.

#### 1.5 **Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**



1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**



**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente aquisição de equipamentos, solicitada através do Documento de Formalização da Demanda - DFD (2124507 - no âmbito do Processo SEI 00001-00047723/2023-49), é necessária para a operacionalização do Programa Saúde e Esporte da Câmara Legislativa do Distrito Federal - PSE, estabelecido pelo AMD 169/2024 (1910881).
- 1.2. Conforme o Art. 6º, § 2º, do AMD 169/2024 (1910881), a Diretoria de Polícia Legislativa -DIPOL, o Setor de Saúde - SAS e o Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho – SASQ são as unidades executantes do PSE, conforme funções atribuíveis às referidas áreas, cabendo à DIPOL a gestão operacional das atividades realizadas no espaço físico destinado ao programa.
- 1.3. Conforme o Art. 2º, Parágrafo único, do AMD 169/2024 (1910881), o PSE integra a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 27/2015.
- 1.4. Pretende-se, como resultado desta contratação, que os espaços destinados ao PSE estejam devidamente equipados para que atendam à sua função precípua. Como benefícios esperados, que os respectivos espaços sejam otimizados em termos de potencial de uso, atendendo de forma eficiente e eficaz seu público-alvo.
- 1.5. Tendo em vista que a licitação decorrente do PE nº 980018/2025 (2252696) restou fracassada quanto aos referidos lotes, conforme explicitado pelo pregoeiro no Despacho CPC 2272071, publicado no aviso de encerramento de licitação 2332080, o presente ETP possui o intuito de dar andamento ao disposto no Processo SEI 00001-00047723/2023-49, especificamente quanto ao disposto nos lotes 3 e 4 do Termo de Referência 2197851, de lavra originária da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - ASTEA, cujo objeto - em relação aos lotes - versa sobre a pretensão de aquisição de equipamentos esportivos para treinos de luta e funcional.
- 1.6. Pela razão acima explicitada, o presente ETP se mostra necessário para suprir as necessidades indispensáveis para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, além de contribuir para a manutenção da rotina de capacitação física, o aprimoramento das habilidades operacionais e o suporte às atividades desempenhadas pelo efetivo da Polícia Legislativa da CLDF, garantindo condições adequadas de desempenho, segurança e prontidão no exercício das atividades institucionais.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme Portaria GMD 21/2010, art. 1º, Parágrafo único, as solicitações que não constarem no Detalhamento Setorial da Despesa - DSD deverão ser encaminhadas ao Ordenador de Despesas para deliberação quanto a sua autorização. Assim, o DFD foi devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, como consta no Despacho 2140247, o qual se encontra no âmbito do Processo SEI 00001-00047723/2023-49.
- 2.2. Porém, tendo em vista o fracasso da licitação decorrente do PE nº 980018/2025 (2252696) quanto aos equipamentos esportivos, somando-se ao fato de ter havido um acréscimo no valor dos orçamentos, será necessária nova autorização pelo Ordenador de Despesas.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme predefinições já expostas no item 1 deste ETP, trata-se de espaço físico existente destinado ao PSE. Será necessário realizar licitação para aquisição de equipamentos adequados aos respectivos espaços e atividades, sendo este o objeto deste ETP.

Conforme indicado no DFD (2124507 - disposto Processo SEI 00001-00047723/2023-49), dada a natureza particular dos itens necessários e a possibilidade de identificar agrupamentos por especificidade, de modo a aumentar a competição e a eficiência da aquisição, a contratação será feita em lotes, quais sejam:

- 1) Equipamentos esportivos - lutas (fornecimento);
- 2) Equipamentos esportivos - pilates (fornecimento);
- 3) Equipamentos esportivos - alongamento (fornecimento e instalação); e
- 4) Equipamentos esportivos - pilates (fornecimento).

### 3.1. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS QUE ATENDAM À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Solução 1:** Aquisição de equipamento de fornecedores estrangeiros. Vantagens: possível melhor qualidade. Desvantagens: Maior valor e dificuldade de aquisição. Nível de Adequação ao caso em questão: médio

**Solução 2:** Aquisição de equipamentos de fornecedores nacionais, ainda que de material importado. Vantagens: possível menor preço e valorização de empresas nacionais. Desvantagens: possível dificuldade de aquisição de todos os itens da mesma marca (padronização) . Nível de adequação ao caso em questão: alto

### 3.2. CONDIÇÕES USUAIS DE AQUISIÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO NO MERCADO

Observa-se que para aquisição de materiais pela Administração Pública predominam três tipos de seguintes soluções, quais sejam:

- I - Aquisição por meio de Pregão Tradicional, na sua forma eletrônica, adotando-se o agrupamento de itens (lotes). Nesse caso, aquisição ocorrerá em uma única parcela, tão logo o pregão seja homologado.
- II - Aquisição por meio de Pregão eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços. A aquisição poderá ocorrer de forma parcelada enquanto durar a vigência da ata, a partir de ordens de fornecimento/serviço.
- III - Adesão a Ata de Registro de Preços de outras entidades da Administração Pública.

Acredita-se que seria preferível adotar a aquisição por meio de Pregão na sua forma eletrônica, através do agrupamento de itens (lotes) por características dos itens, pois, desta forma, haverá ganho econômico e celeridade, pela baixa complexidade da contratação. Ademais as quantidades já estão previamente definidas no projeto aprovado, conforme item 1 deste ETP.

### 3.3. CONSULTA A POTENCIAIS FORNECEDORES

Tendo em vista se tratar de bens comuns, há diversos fornecedores no mercado nacional, não se apresentando dificuldades na aquisição ou limitação de competição. Foram realizadas consultas preliminares com potenciais fornecedores para estimativa de preços e não houve questionamentos quanto a eventuais dificuldades na presteação do serviço.

### 3.4. CONSULTA A OUTRAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS QUE TENHAM REALIZADO CONTRATAÇÕES SIMILARES

- 1) Equipamentos esportivos

SENADO FEDERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024. Objeto: Aquisição de materiais de academia para o Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO










4.1. Os bens permanentes a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).










4.2. Todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, conforme as especificações técnicas;



### 4.3. REQUISITOS TÉCNICOS:

#### EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA
------	---------------	----------------------	-------------------------

ITEM 1 E 2 DO LOTE 1	Saco de Treinamento: 2 sacos de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 120 cm de altura x 100 cm de circunferência, e 160 cm de altura x 100 cm de circunferência, pesos entre 50 e 70 kg e 75 a 90 kg, respectivamente, com correntes.		Altura = 120 cm Circunferência = 100 cm  Altura = 160 Circunferência = 100
ITEM 3 DO LOTE 1	Suporte para saco de pancada: 2 suportes em aço reforçado tipo mão-francesa para fixação de saco de pancada, capacidade mínima de 100 kg, com sistema de fixação completo em parede de alvenaria.		Comprimento: 58-60 cm
ITEM 4 DO LOTE 1	Aparadores de chute/soco: 4 pares de aparadores de chute/soco em couro reforçado, com espuma de alta densidade, empunhadura com velcro ajustável, dimensões aproximadas: 40 cm x 20 cm x 10 cm.		Largura = 20cm Altura = 40 cm Espessura = 10 cm
ITEM 5 DO LOTE 1	Luvas de boxe/MMA: 6 pares de luvas de boxe/MMA em couro sintético ou natural, com enchimento em espuma de alta densidade, fechamento em velcro, peso de 12oz, tamanhos P, M e G (2 de cada).		Peso: 12 oz
ITEM 6 DO LOTE 1	Caneleiras: 6 pares de caneleiras em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, fecho em velcro, proteção para canela e peito do pé, tamanho único ajustável.		Tamanho único
ITEM 7 DO LOTE 1	Aparadores duplos grandes: 4 Aparadores duplos em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, alças para os braços, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 10 cm.		Largura = 40cm Altura = 60 cm Espessura = 10 cm
ITEM 8 DO LOTE 1	Manoplas de boxe (luva de fogo): 4 pares de manoplas de boxe em couro sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, formato anatômico, com alça ajustável para as mãos.		Tamanho único
INTEM 1 DO LOTE 2	Bola de pilates: 4 bolas de pilates fabricada em material antiestouro, com capacidade de até 300 kg, diâmetro de 65 cm, acompanha bomba para inflar.		Diâmetro: 65 cm
IETM 2 DO LOTE 2	Blocos de yoga: 6 Blocos em EVA de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm x 15 cm x 8 cm, admitida variação de até 20%, antiderrapantes, resistentes, atóxicos e laváveis.		Largura = 15 cm Altura = 23 cm Espessura = 8 cm

ITEM 3 DO LOTE 2	Colchonetes: 6 colchonetes em EVA ou de espuma de alta densidade, revestidos em material sintético resistente e lavável, dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm x 20 a 30mm.		Largura = 50 cm Altura = 100 cm Espessura = 20-30 mm
ITEM 4 DO LOTE 2	Rolo de liberação miofascial: 4 Rolos de liberação miofascial em EVA de alta densidade e núcleo em PVC, texturizado, dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento x 15 cm de diâmetro.		Comprimento: 30 cm Diâmetro: 15 cm
ITEM 5 DO LOTE 2	Step EVA: 6 Steps em EVA de alta densidade, com superfície antiderrapante, dimensões aproximadas: 90 cm x 30 cm x 14 cm, com capacidade de suportar até 120 kg.		Largura = 30 cm Altura = 90 cm Espessura = 14 cm
ITEM 6 DO LOTE 2	Balança digital de bioimpedância: 1 Balança digital com análise de bioimpedância de corpo inteiro, capacidade mínima de 150 kg, com medição de massa muscular, gordura corporal, água, massa óssea, IMC e outras métricas relevantes, display digital LCD colorido, mínimo de 8 eletrodos de alta sensibilidade para medições de membros superiores e inferiores, conexão com aplicativos nativos IOS e Android via bluetooth, vidro temperado e bateria de lítio com carregamento e alimentação tipo USB-C. Cor preferencialmente preta.		
ITEM 1 DO LOTE 3	Espaldar de alongamento: 1 Espaldar de madeira ou metal resistente, com 9 a 12 barras horizontais, dimensões aproximadas: 240 cm de altura x 90 cm de largura, com sistema de fixação na parede.		Largura: 90 cm Altura 240 cm
ITEM 1 DO LOTE 4	Kit de power bands (diversas tensões): 1 kit com 5 faixas elásticas em látex resistente, com diferentes níveis de tensão (leve, média, forte, extra forte e super forte), largura aproximada de 5 cm.		largura: 5 cm
ITEM 2 DO LOTE 4	Kit de faixas elásticas: 4 faixas elásticas em látex resistente, com 2 metros de comprimento cada, diferentes níveis de resistência.		Comprimento: 2 metros
ITEM 3 DO LOTE 4	Cordas de pular: 6 Cordas de pular profissionais, com cabo de aço revestido em PVC, manoplas ergonômicas em material antidesslizante, comprimento ajustável.		Comprimento: 3 metros
ITEM 4 DO LOTE 4	Corda Naval c/ suporte: 1 Corda Naval Revestida, 40 mm de espessura mínima, com 5 metros de comprimento, com protetor para mãos adequada para treinamento de agilidade, força, resistência e coordenação.		Comprimento: 5 metros Espessura: 40mm

ITEM 5 DO LOTE 4	Escada de Agilidade: 1 Escada de agilidade em nylon resistente, com 10 degraus fixos, dimensões aproximadas: 4,5 metros de comprimento x 50 cm de largura.		Comprimento: 4,5 metros Largura: 50 cm
ITEM 6 DO LOTE 4	Kit cones, pratos e argolas: 1 kit contendo 20 cones de demarcação (com barreiras) em plástico resistente (altura de 23 cm), 20 pratos demarcatórios (discos flexíveis) e 10 argolas de agilidade em plástico resistente (diâmetro de 40 cm).		Variados

### Critério/Prática de Sustentabilidade

Produtos embalados em material reciclado ou reciclável, atóxico e, preferencialmente, biodegradável.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa dos quantitativos apresentados nos Lotes 01, 02, 03 e 04 foi realizada com base em critérios técnicos, considerando-se:

- a área disponível para instalação e prática esportiva (considerando os 36 m<sup>2</sup> de tatame);
- a previsão de usuários simultâneos no Programa Saúde e Esporte da Câmara Legislativa do Distrito Federal (PSE);
- as características físicas do ambiente e limitações estruturais;
- as dinâmicas de uso de cada equipamento; e
- boas práticas de dimensionamento de espaços para atividades de artes marciais, defesa pessoal, yoga, alongamento e treinamento funcional.

5.2 Dimensionamento com base na área útil e no fluxo de usuários

5.2.1 A área total de tatame (36 m<sup>2</sup>), conforme projetos aprovados (documentos nº 2103827 e 2103831), permite a prática simultânea de aproximadamente diversas. Este parâmetro foi utilizado como referência principal para dimensionamento dos itens dos Lotes 01, 02 e 04.

5.3 Lote 01 – Equipamentos para Artes Marciais e Defesa Pessoal

5.3.1 Com base no posicionamento do tatame e na identificação das paredes aptas a suportar cargas suspensas, verificou-se a viabilidade técnica para artes marciais e defesa pessoal, sem comprometer o fluxo no tatame. A partir disso definiu-se:

- 2 sacos de pancada e 2 suportes: quantidade definida pela disponibilidade estrutural e pela dinâmica de treino, atendendo turmas pequenas e garantindo a segurança;
- 6 pares de luvas e 6 pares de caneleiras: atende perfeitamente à média de 6 usuários simultâneos, garantindo que cada participante disponha de equipamento adequado;
- 4 pares de aparadores e 4 pares de manoplas: quantidade suficiente para rodízio entre duplas, permitindo que, mesmo com 6 usuários, ao manter o ritmo didático eficiente.
- 4 aparadores duplos grandes: complementam as atividades de chute e defesa, garantindo variedade de técnicas e segurança para treinos mais intensos.

5.3.2 A quantidade total dos itens do Lote 01 foi calculada de forma a permitir a execução de treinos completos de artes marciais e defesa pessoal, sem comprometer o fluxo no tatame.

5.4 Lote 02 – Equipamentos de Yoga, Alongamento e Treinamento Funcional

5.4.1 Os itens deste lote são utilizados predominantemente em atividades como yoga, pilates, mobilidade articular e treinamento funcional, práticas que atendem a uma referência de 6 usuários, resultando nos seguintes quantitativos:

- 4 bolas de pilates;
- 6 blocos de yoga;
- 6 colchonetes;
- 4 rolos de liberação miofascial;
- 6 steps EVA;
- 1 balança de bioimpedância.

5.4.2 A quantidade levemente inferior para bolas de pilates e rolos de liberação miofascial (4 unidades) considera que esses itens não são utilizados o tempo todo nas aulas.

5.5 Lote 03 – Equipamento de Uso Individual e Não Contínuo

5.5.1 O espaldar de alongamento é um equipamento de grande porte, de uso individual e não simultâneo, voltado para práticas complementares, cuja quantidade é suficiente para a finalidade proposta e compatível com o espaço físico disponível.

5.6 Lote 04 – Itens de Treinamento Funcional e Equipamentos de Grande Espaço

5.6.1. Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 do Lote 04 foram estimados com 1 unidade/kit cada, por se tratarem de materiais que:

- demandam grande área de uso (ex.: corda naval, escada de agilidade);
- são utilizados de forma alternada entre os participantes;
- não exigem duplicidade para atender ao público de até 6 usuários simultâneos.

5.6.2. Já quanto ao item 3 - cordas de pular (total de 6), foi seguido o parâmetro de uso para 6 usuários simultâneos, mantendo coerência com os demais itens.

5.7. Serão exigidas amostras relativas aos itens dos lotes 01, 02 e 04. Não será exigido para o lote 03 em vista de que o espaldar se trata de um equipamento de uso individual.

horizontais igualmente padronizadas, sem elementos tecnológicos, eletrônicos ou de desempenho complexo que exijam verificação prática para aferição de qua  
5.8. O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 13.184,04 (treze mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), considerando a pesquisa de

	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
LOTE 01	1	SACO DE TREINAMENTO CHEIO (120X100)	1
	2	SACO DE TREINAMENTO CHEIO (160 X 100)	1
	3	SUPORTE PARA SACO DE PANCADA	2
	4	APARADORES DE CHUTE/SOCO	4 pares
	5	LUVAS DE BOXE/MMA	6 pares
	6	CANELEIRAS	6 pares
	7	APARADORES DUPLOS GRANDES	4
	8	MANOPLAS DE BOXE	4 pares
LOTE 02	1	BOLA DE PILATES	4
	2	BLOCOS DE YOGA	6
	3	COLCHONETES	6
	4	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	4
	5	STEP EVA	6
	6	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA	1
LOTE 03	1	ESPAIDAR DE ALONGAMENTO	1
LOTE 04	1	KIT DE POWER BANDS	1
	2	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (4 FAIXAS)	1
	3	CORDAS DE PULAR	6
	4	CORDA NAVAL C/ SUPORTE	1
	5	ESCADA DE AGILIDADE	1
	6	KIT CONES, PRATOS E ARGOLAS	1
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. **Natureza:** Por se tratar de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez com entrega imediata, ou seja, em até 30 dias da ordem de fornecimento, a presente contratação possui a natureza de COMPRAS, conforme estabelecido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. **Modalidade:**  
( X ) DISPENSA ELETRÔNICA (art. 75, II e III da Lei nº 14.133 de 2021)

6.3. **Critério de avaliação das propostas:**  
( X ) MENOR PREÇO POR LOTE

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os objeto se resume ao fornecimento de bens usuais e de baixa complexidade, portanto, trata-se de uma aquisição em que o parcelamento é tecnicamente viável.
- 7.2. O parcelamento será realizado em 4 (quatro) lotes de forma a garantir uma maior competição, os quais serão separados por características dos itens a serem adquiridos.
- 7.3. Considerando a natureza dos objetos, optou-se por agrupar em lotes, a fim de evitar o risco relativo à diferenciação do conjunto e facilitar a gestão da aquisição, além de ampliar a competição e favorecer licitantes de diversas áreas relativas ao objeto.

#### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento ao Ato da Mesa Diretora Nº 169 de 2024 (1910881), que Institui o Programa Saúde e Esporte da Câmara Legislativa do Distrito Federal - PSE;
- Fornecimento de equipamentos destinados a atividade física com vistas à promoção da saúde e bem-estar de servidores.

#### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Definir, internamente, o local de entrega e armazenamento provisório dos materiais antes de sua disponibilização no local definitivo caso este não esteja apto a recebê-los no momento de sua entrega.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se aplica.

#### 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 11.1. A CONTRATADA será responsável por cuidar do gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere as embalagens, conforme legislação aplicável, salvo por determinação em contrário da CONTRATANTE.

#### 12. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1: Não cumprimento de prazos pela contratada;

RISCO 2: Entrega de materiais fora da especificação ou de baixa qualidade.

	RISCO 1	RISCO 2
<b>Probabilidade</b>	Baixa	Média
<b>Impacto</b>	Alto	Alto
<b>Ação preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo;</li> <li>- Prever a entrega a partir da notificação de recebimento da nota de empenho e informar o prazo;</li> <li>- Prever a entrega dos itens/materiais de forma embalada/protegida, de modo que se evite danificação quando de sua eventual movimentação após entrega na CLDF.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação rígida da proposta, garantindo aderência integral às especificações descritas;</li> <li>- A licitante, em sua proposta, deverá informar o item e a marca, para que a área de licitação submeta à aprovação do NACEP.</li> </ul>
<b>Ação de contingência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Armazenar temporariamente os materiais no almoxarifado da CLDF ou em outro espaço preparado para isso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e análise dos materiais no ato de entrega por fiscal designado;</li> <li>- Reprovar fundamentadamente o item e solicitar entrega de um novo em prazo especificado.</li> </ul>

Os riscos apontados se apresentam com baixa/média probabilidade de ocorrência, não representando, portanto, impedimento à contratação, haja vista as ações preventivas e de contingências disponíveis.

#### 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir que os espaços destinados ao PSE estejam equipados com equipamentos esportivos necessários ao seu adequado uso de acordo com os requisitos preexistentes, adquiridos de forma econômica através da competição licitatória.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei nº 14.133, de 2021, bem como em conformidade com as normas e com os requisitos técnicos essenciais ao objeto da aquisição.

Assim, considerando a necessidade de suprir as demandas das novas unidades e espaços físicos da CLDF, com vistas à adequada prestação do serviço, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**, uma vez que a sua execução atende à solicitação apresentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD (2124507 - no âmbito do Processo SEI 00001-00047723/2023-49).

#### 15. ANEXOS

- Anexo I – Mapa de preços (2434257).

**JÔNATAS SENA TEODORO**  
*Analista legislativo*  
*Agente de Polícia Legislativa*

**LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE**  
*Analista Legislativo - Agente de Polícia Legislativa*  
*Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais*



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE - Matr. 24296**, **Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais**, em 08/12/2025, às 18:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SENA TEODORO - Matr. 24982**, **Analista Legislativo**, em 08/12/2025, às 18:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2453848** Código CRC: **FEFA3EAB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8349  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [nacep@cl.df.gov.br](mailto:nacep@cl.df.gov.br)

00001-00049189/2025-77

2453848v14



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA: BENS PERMANENTES 2026-NACEP

Brasília, 16 de janeiro de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de atividade física, conforme as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, para equipar os espaços destinados ao Programa Saúde e Esporte - PSE da CLDF.

1.2. **Natureza:** Por se tratar de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez, com prazos de entrega especificados neste TR por lote, a presente contratação possui a natureza de COMPRAS, conforme estabelecido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. **Quantitativos:** Os quantitativos foram levantados a partir ETP 2432302. Os quantitativos estão detalhados por lote.

Descrição resumida dos produtos e quantitativos:

LOTE 1			
Equipamentos esportivos - Lutas			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	SACO DE TREINAMENTO CHEIO (120X100)	01	

2	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (160 X 100)</u>	01	
3	<u>SUPORE PARA SACO DE PANCADA</u>	02	
4	<u>APARADORES DE CHUTE/SOCO</u>	04 PARES	



5	<u>LUVAS DE BOXE/MMA</u>	06 PARES	
6	<u>CANELEIRAS</u>	06 PARES	




7	<u>APARADORES DUPLOS GRANDES</u>	04	
8	<u>MANOPLAS DE BOXE</u>	04 PARES	

**LOTE 2**

**Equipamentos esportivos - Pilates**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	--------------------	------------	--------------------

<p>9</p>	<p><u>BOLA DE PILATES</u></p>	<p>04</p>	
<p>10</p>	<p><u>BLOCOS DE YOGA</u></p>	<p>06</p>	

11	<u>COLCHONETES</u>	06	
12	<u>ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL</u>	04	<p><b>Rolo de Massagem e Liberação Miofascial Vollo</b></p> <p><i>Recuperação e relaxamento muscular</i></p> <p><i>Estrutura confortável e moldada para a automassagem</i></p> <p><i>Desfaz de nódulos e dores causados durante ou pós treino</i></p> <p>Peso aproximado: 830g</p> <p>Dimensões aproximadas</p> <p>30 cm</p> <p>14 cm</p> 
13	<u>STEP EVA</u>	06	

14	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA	01	
----	--	----	---

LOTE 3

Equipamentos esportivos - Alongamento

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
15	ESPALDAR DE ALONGAMENTO	01	

LOTE 4

Equipamentos esportivos - Funcional

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
16	KIT DE POWER BANDS	01	
17	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (4 FAIXAS)	01	
18	CORDAS DE PULAR	06	

19	<u>CORDA NAVAL</u> <u>C/ SUPORTE</u>	01	
20	<u>ESCADA DE</u> <u>AGILIDADE</u>	01	
21	<u>KIT CONES,</u> <u>PRATOS E</u> <u>ARGOLAS</u>	01	

#### 1.4 Prazo de vigência da contratação e possibilidade de prorrogação:

1.4.1 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, considerando o prazo de 30 dias corridos para entrega dos bens, contados a partir da emissão e envio da nota de empenho pela CLDF.

14.2 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho.

1.4.3 Possibilidade de prorrogação: Não se aplica.

#### 1.5 - Reajuste

1.5.1 Dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

## 2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº SEI 2432302, que detalha a necessidade e a viabilidade da aquisição. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2124507, o qual se encontra no âmbito do Processo SEI 00001-00047723/2023-49, e que foi devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas.

2.2 Tendo em vista que a licitação decorrente do PE nº 980018/2025 (2252696) restou fracassada quanto aos lotes 3 e 4, conforme explicitado pelo pregoeiro no Despacho CPC 2272071, publicado no aviso de encerramento de licitação 2332080, o presente Termo de Referência possui o intuito de dar andamento ao disposto no Processo SEI 00001-00047723/2023-49 quanto aos lotes fracassados, seguindo o Termo de Referência 2197851, de lavra originária da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - ASTEA, quanto à pretensão de aquisição de equipamentos esportivos para treinos de luta e funcional.

2.3 A contratação é necessária para a operacionalização do Programa Saúde e Esporte (PSE) da CLDF, instituído pelo AMD nº 169/2024. O objetivo desta contratação é equipar adequadamente os espaços destinados ao PSE com aparelhos e itens específicos voltados a atividades físicas para promoção da saúde e bem-estar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1 Agrupamento em Lotes:

Visando aumentar a competição e a eficiência da aquisição, bem como gerenciar os riscos identificados, a contratação será dividida em 4 (quatro) lotes distintos, agrupados por especificidade dos itens. São eles:

- Lote 1: Equipamentos esportivos - Lutas (fornecimento); e
- Lote 2: Equipamentos esportivos - Pilates (fornecimento);
- Lote 3: Equipamentos esportivos - Alongamento (fornecimento e instalação);
- Lote 4: Equipamentos esportivos - Funcional (fornecimento);

### 3.2 LOTES 1 a 4: EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

#### 3.2.1 Duração do ciclo de vida do objeto:

Os materiais adquiridos possuem vida útil indefinida, que pode ser abreviada em função de eventual utilização indevida. Nesse sentido, recomenda-se seguir as orientações dos fabricantes para uso, limpeza e manutenção dos itens.

### 3.2.2. Descarte ao final do ciclo de vida:

Parte dos objetos adquiridos são constituídos de materiais recicláveis e poderão ser descartados nos EcoPontos presentes nesta Casa Legislativa e destinados à cooperativa de catadores Recicle a Vida. Os demais itens serão destinados conforme o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CLDF.

### 3.2.3 Quantitativos e especificações:

Os itens que compõem os Lotes 1 a 4, suas especificações e respectivas quantidades estimadas são:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - LUTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	Saco de Treinamento Cheio (120x100): saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 120 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso entre 50 e 70 kg, com correntes. Enchimento de retalhos de tecido	Altura = 120 cm Circunferência = 100 cm	1
2	Saco de Treinamento Cheio (160x100): saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 160 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso entre 75 a 90 kg, com correntes. Enchimento de retalhos de tecido	Altura = 160 Circunferência = 100	1
3	Suporte para saco de pancada: 2 suportes em aço reforçado tipo mão-francesa para fixação de saco de pancada, capacidade mínima de 100 kg, com sistema de fixação completo em parede de alvenaria.	Comprimento: 58-60 cm	2

4	Aparadores de chute/soco: 4 pares de aparadores de chute/soco em courvim reforçado, couro sintético ou PU, com espuma de alta densidade (espessura mínima de 5 cm), costura reforçada e empunhadura com velcro ajustável, dimensões aproximadas: 40 cm x 20 cm x 10 cm.	Largura = 20cm Altura = 40 cm Espessura = 10 cm	4 pares
5	Luvas de boxe/MMA: 6 pares de luvas de boxe/MMA em couro sintético ou natural, com enchimento em espuma de alta densidade, fechamento em velcro, peso de 12oz, tamanhos P, M e G (2 de cada).	Peso: 12 oz	6 pares
6	Caneleiras: 6 pares de caneleiras em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, fecho em velcro, proteção para canela e peito do pé, tamanho único ajustável.	Tamanho único	6 pares
7	Aparadores duplos grandes: 4 Aparadores duplos em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, alças para os braços, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 10 cm.	Largura = 40cm Altura = 60 cm Espessura = 10 cm	4
8	Manoplas de boxe (luva de foco): 4 pares de manoplas de boxe em couro sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, formato anatômico, com alça ajustável para as mãos.	Tamanho único	4 pares

**LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - PILATES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------------	------------

9	Bola de pilates: 4 bolas de pilates fabricada em material antiestouro, com capacidade de até 300 kg, diâmetro de 65 cm, acompanha bomba para inflar.	Diâmetro: 65 cm	4
10	Blocos de yoga: 6 Blocos em EVA de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm x 15 cm x 8 cm, admitida variação de até 20%, antiderrapantes, resistentes, atóxicos e laváveis.	Largura = 15 cm Altura = 23 cm Espessura = 8 cm	6
11	Colchonetes: 6 colchonetes em EVA ou de espuma de alta densidade, revestidos em material sintético resistente e lavável, dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm x 20 a 30mm.	Largura = 50 cm Altura = 100 cm Espessura = 20-30 mm	6
12	Rolo de liberação miofascial: 4 Rolos de liberação miofascial em EVA de alta densidade e núcleo em PVC, texturizado, dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento x 15 cm de diâmetro.	Comprimento: 30 cm Diâmetro: 15 cm	4
13	Step EVA: 6 Steps em EVA de alta densidade, com superfície antiderrapante, dimensões aproximadas: 90 cm x 30 cm x 14 cm, com capacidade de suportar até 120 kg.	Largura = 30 cm Altura = 90 cm Espessura = 14 cm	6
14	Balança digital de bioimpedância: 1 Balança digital com análise de bioimpedância de corpo inteiro, capacidade mínima de 150 kg, com medição de massa muscular, gordura corporal, água, massa óssea, IMC e outras métricas relevantes, display digital LCD colorido, mínimo de 8 eletrodos de alta sensibilidade para medições de membros superiores e inferiores, conexão com aplicativos nativos IOS e Android via bluetooth, vidro temperado e bateria de lítio com carregamento e alimentação tipo USB-C. Cor preferencialmente preta.	N/A	1

**LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - ALONGAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------------	------------

**LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - ALONGAMENTO**

<b>15</b>	Espaldar de alongamento: 1 Espaldar de madeira ou metal resistente, com 9 a 12 barras horizontais, dimensões aproximadas: 240 cm de altura x 90 cm de largura, com sistema de fixação na parede, com apoio para barra e capacidade máxima de suportar, no mínimo, 120 kg.	Largura: 90 cm Altura 240 cm	1
-----------	---	---------------------------------	---

**LOTE 4 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - FUNCIONAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
<b>16</b>	Kit de power bands (diversas tensões): 1 kit com 5 faixas elásticas em látex resistente, com diferentes níveis de tensão (leve, média, forte, extra forte e super forte), largura aproximada de 5 cm.	espessura: 4-5 cm	1
<b>17</b>	Kit de faixas elásticas: 1 kit com 4 faixas elásticas em látex resistente, com 2 metros de comprimento cada, diferentes níveis de resistência.	Comprimento: 2 metros	1
<b>18</b>	Cordas de pular: 6 Cordas de pular profissionais, com cabo de aço revestido em PVC, manoplas ergonômicas em material antideslizante, comprimento ajustável.	Comprimento: 3 metros	6
<b>19</b>	Corda Naval c/ suporte: 1 Corda Naval Revestida, 40 mm de espessura mínima, com 8 metros de comprimento, com protetor para mãos adequada para treinamento de agilidade, força, resistência e coordenação.	Comprimento: 5 metros Espessura: 40mm	1
<b>20</b>	Escada de Agilidade: 1 Escada de agilidade em nylon resistente, com 10 degraus fixos, dimensões aproximadas: 4,5 metros de comprimento x 50 cm de largura.	Comprimento: 4,5 metros Largura: 50 cm	1
<b>21</b>	Kit cones, pratos e argolas: 1 kit contendo 10 cones de demarcação (com barreiras) em plástico resistente (altura de 23 cm), 10 pratos demarcatórios (discos flexíveis) e 8-10 argolas de agilidade em plástico resistente (diâmetro de 40 cm).	Variados	1

## GENERALIDADES

As seguintes observações deverão ser consideradas:

- Onde indicado marca, nome de fabricante ou tipo comercial (revestimentos, componentes, etc.), considerar que as indicações servem apenas como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares e equivalentes ou superiores, desde que atendam ao padrão especificado;
- Não serão aceitos itens com riscos, rasgos, manchas ou com qualquer outro tipo de defeito aparente;
- Todos os materiais, acessórios e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, provenientes de fabricação recente, sem uso prévio e com garantia mínima conforme requisitos do termo de referência e normas aplicáveis;
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- Cabe à contratada garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO, normas internacionais equivalentes ou legislações específicas aplicáveis ao objeto contratado;
- Os itens deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável;
- A contratada será responsável por substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, não conformidade técnica ou incompatibilidade com as especificações exigidas;
- Em caso de divergência entre informações comerciais do fornecedor e o que está especificado neste documento, prevalecerá sempre o padrão de qualidade, desempenho e características técnicas estabelecidas no termo de referência.

## OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Cabe ao vencedor da licitação a entrega dos itens nos locais a serem designados pela fiscalização, carregando-os dentro do edifício-sede da CLDF caso seja necessário;
- Os produtos deverão estar protegidos/embalados no momento da entrega - em material reciclado ou reciclável, atóxico e, preferencialmente, biodegradável -, e, ainda, conter a identificação do fabricante e conteúdo em um dos lados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. NORMAS ABNT

4.1.1. Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando não colidirem com as presentes especificações.

### 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Haja vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e sem necessidade de conhecimento técnico especializado por parte dos fornecedores, não serão exigidos comprovantes de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto padronizado, de simples entrega e sem necessidade de demonstração de experiência prévia específica.

#### 4.3. AMOSTRA

4.3.1. Será exigida amostra somente para os itens dos lotes 1, 2 e 4.

4.3.2. A empresa que apresentar a menor oferta será oficialmente convocada pelo Pregoeiro para o envio da amostra, que deverá ser entregue, às suas próprias custas, no Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de ciência da convocação. A entrega deverá ser realizada no endereço desta CLDF, preferencialmente no horário das 9h às 18h, em dias úteis;

4.3.3. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na CLDF e não à data de despacho/postagem;

4.3.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido;

4.3.5. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;

4.3.6. O proponente que não apresentar amostra, que apresentá-la fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado;

4.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.3.8. As amostras serão analisadas por servidores indicados pelo Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas neste Termo de Referência e Anexos;

4.3.9. A reprovação das amostras será fundamentada;

4.3.10. As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerá sob a guarda da fiscalização, para que seja utilizada na comparação com o material fornecido no primeiro pedido. A amostra será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto, desde que expressamente solicitado em até 5 (cinco) dias após o referido recebimento;

4.3.11. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente, que deverá retirá-las junto ao Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

4.3.12. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

## 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 5.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade dispensa eletrônica (art. 75, II e III da Lei nº 14.133 de 2021).
- 5.1.2. Os itens estão agrupados em lotes;
- 5.1.3. O agrupamento em lotes se justifica pela busca de economia de escala, pela maior atração de fornecedores — o que contribui para mitigar o risco de fracasso da licitação — e pela possibilidade de otimizar os custos logísticos, ao permitir a aquisição de diversos itens de um mesmo fornecedor. Tal estruturação observa, ainda, o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.1.4. As propostas das licitantes deverão seguir o Modelo de Proposta de Preços, consoante Anexo II localizado ao fim deste Termo de Referência.
- 5.1.5. Quando da apresentação das propostas, a licitante deverá informar a marca do item, para aferição sobre sua qualidade e aprovação do setor demandante.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3. Na formação do preço das propostas dos licitantes, não poderão ser utilizados custos unitários superiores aos dos custos unitários de referência e o preço global somente igual ou menor do que o preço de referência;

5.4. A adjudicação **não** será realizada por preços superiores aos valores estimados.

## 6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

SE APLICA.

Justificativa: Não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, o quantitativo está definido previamente e não há previsão de entregas parcelas.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1.1. A entrega e a montagem (este último quanto ao lote 3) deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho pela CONTRATANTE e confirmação de recebimento, no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, Brasília/DF, CEP 70.094-902, nos locais a serem indicados pelos fiscais do contrato, para fins de recebimento

7.1.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com a SPCS, por meio do telefone (61) 3348-8349, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para agendamento da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h às 18h, em dias úteis;

7.1.3. Todos os materiais deverão ser novos e de qualidade, conforme as especificações técnicas;

7.1.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.5. Por ocasião da entrega, o material deverá estar devidamente embalado e acondicionado;

7.1.6. A entrega dos itens deverá obedecer às seguintes condições:

7.1.6.1. Os itens de cada lote deverão ser entregues de uma única vez, em dia de expediente;

7.1.6.2. Quanto ao lote 3 (espaldar de alongamento), o item deverá ser entregue e instalado no mesmo dia, sem custos adicionais à CLDF quanto à instalação.

7.1.7. Os produtos, ainda que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização e/ou testes;

7.1.8. Os produtos serão recebidos pela CLDF, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido;

7.1.9. A verificação, bem como os testes de funcionamento dos itens, ficará a cargo dos servidores da SPCS;

7.1.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação;

7.1.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.12. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório;

7.1.13. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada por servidores da CLDF;

7.1.14. O pagamento ficará condicionado à emissão do recebimento definitivo;

7.1.15. Os prazos aqui descritos serão contados por lote, considerando todos os itens que o compõe;

7.1.16. Todo e qualquer ônus relacionado à entrega do material, incluindo o frete, será de total responsabilidade da empresa vencedora ou da transportadora contratada;

7.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido durante o prazo estabelecido na respectiva garantia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

## 7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Tendo em vista que não há complexidade técnica para o fornecimento dos itens, sendo estes considerados bens comuns, não será admitida subcontratação.

## 7.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas seguintes razões:

- a contratação será de pagamento após entrega e conferência dos bens;

- a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em mais um ônus e mais um empecilho para os adjudicatários.

## 7.4. GARANTIA DO OBJETO:

7.4.1. O prazo de garantia dos produtos é de, no mínimo, 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem, contados do recebimento definitivo do objeto;

7.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá complementar a garantia pelo tempo restante;

7.4.3. A Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação feita pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, aquele que apresentar defeito.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.2. Encaminhar o contrato/nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com o pedido de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro;

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

- 8.1.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF;
- 8.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento;
- 8.1.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;
- 8.1.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;
- 8.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- 8.1.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens;
- 8.1.11. Rejeitar, formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.13. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada;
- 8.2.2. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Promover o fornecimento e a montagem dos itens em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho pela CONTRATANTE e confirmação de recebimento, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações;
- 8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 8.2.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- 8.2.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega;
- 8.2.8. Substituir, no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada;
- 8.2.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito

Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.2.10. Entregar as peças e componentes nas condições e no prazo estabelecido nesse Termo de Referência;

8.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

8.2.12. Manter, durante a entrega do produto até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em conformidades com a legislação em vigor;

8.2.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CLDF;

8.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante, ou a terceiro;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, tributos e impostos resultantes dessa aquisição;

8.2.16. É de responsabilidade da contratada toda e qualquer anotação na nota fiscal ou fatura;

8.2.17. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.17.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

## **FISCALIZAÇÃO**

8.2.18. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela DIPOL;

8.2.19. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, tomando todas as providências necessárias para o seu cumprimento, consideradas as disposições deste Termo de Referência;

8.2.20. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA poderá ensejar aplicação de sanção administrativa;

8.2.21. A análise de conformidade do material será exercida por servidores técnicos da DIPOL;

8.2.22. A fiscalização da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação, incluindo todos os lotes, é de R\$ **15.168,94** (quinze mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado no Mapa de Preços 2496402.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Programa de Trabalho: Conforme Portaria GMD 21/2010, art. 1º, Parágrafo único, as solicitações que não constarem no Detalhamento Setorial da Despesa - DSD deverão ser encaminhadas ao Ordenador de Despesas para deliberação quanto a sua autorização. Assim, o DFD foi devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, como consta no Despacho 2140247, no âmbito do Processo SEI 00001-00047723/2023-49 quanto aos lotes fracassados.

10.2. Porém, por ter havido um acréscimo no valor dos orçamentos, será necessária nova autorização pelo Ordenador de Despesas.

10.3. Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo e 44.90.52 - material permanente

## 11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CLDF;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso.

11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como não for possível acessar as certidões por meio dos sítios oficiais, a CONTRATADA deverá entregar as certidões correspondentes, em até 05 dias úteis.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.6. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 12.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 12.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 12.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 12.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 12.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 12.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 12.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

12.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

12.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

12.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

12.8. As sanções previstas no subitem 12.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 12.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As infrações definidas no subitem 12.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 12.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;
- III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a

20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

12.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

12.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

- I – não for reincidente;
- II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III – reparar o dano antes do julgamento;
- IV – confessar a autoria da infração.

12.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

12.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 12.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.19. O disposto no subitem 12.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

### 13. ANEXOS

13.1. Anexo I - Mapa de preços - 2434257

13.2. Anexo II - Modelo de Propostas de preços: Lotes 1 a 4, conforme tabelas abaixo.

#### LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - LUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (120x100)</u>	1	un.	R\$	R\$
2	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (160 x 100)</u>	1	un.	R\$	R\$
3	<u>SUPORTE PARA SACO DE PANCADA</u>	2	un.	R\$	R\$

4	<u>APARADORES DE CHUTE/SOCO</u>	4 pares	un.	R\$	R\$
5	<u>LUVAS DE BOXE/MMA</u>	6 pares	un.	R\$	R\$
6	<u>CANELEIRAS</u>	6 pares	un.	R\$	R\$
7	<u>APARADORES DUPLOS GRANDES</u>	4	un.	R\$	R\$
8	<u>MANOPLAS DE BOXE</u>	4 pares	un.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL - LOTE 1</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 2 -**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<u>BOLA DE PILATES</u>	4	un.	R\$	R\$
10	<u>BLOCOS DE YOGA</u>	6	un.	R\$	R\$
11	<u>COLCHONETES</u>	6	un.	R\$	R\$
12	<u>ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL</u>	4	un.	R\$	R\$
13	<u>STEP EVA</u>	6	un.	R\$	R\$
14	<u>BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA</u>	1	un.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL - LOTE 2</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	<u>ESPALDAR DE ALONGAMENTO</u>	1	un.	R\$	R\$

VALOR TOTAL - LOTE 3					R\$
<b>LOTE 4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	<u>KIT DE POWER BANDS</u>	1	un.	R\$	R\$
17	<u>KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (4 FAIXAS)</u>	1	un.	R\$	R\$
18	<u>CORDAS DE PULAR</u>	6	un.	R\$	R\$
19	<u>CORDA NAVAL C/ SUPORTE</u>	1	un.	R\$	R\$
20	<u>ESCADA DE AGILIDADE</u>	1	un.	R\$	R\$
21	<u>KIT CONES, PRATOS E ARGOLAS</u>	1	un.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL - LOTE 4</b>					<b>R\$</b>

**JÔNATAS SENA TEODORO**  
*Analista legislativo*  
*Agente de Polícia Legislativa*

**LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE**  
*Analista Legislativo - Agente de Polícia Legislativa*  
*Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais*



Documento assinado eletronicamente por JONATAS SENA TEODORO - Matr. 24982, Analista Legislativo, em 16/01/2026, às 15:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE** - Matr. **24296**, Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais, em 16/01/2026, às 15:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2497501** Código CRC: **B66381C7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8349  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [nacep@cl.df.gov.br](mailto:nacep@cl.df.gov.br)

00001-00049189/2025-77



2497501v3

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026****ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de atividade física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<b>Saco de Treinamento Cheio (120x100):</b> saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 120 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso entre 50 e 70 kg, com correntes. Enchimento de retalhos de tecido. 	Unidade	1	R\$ 296,49	R\$ 296,49
	2	<b>Saco de Treinamento Cheio (160x100):</b> saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 160 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso entre 75 a 90 kg, correntes. Enchimento retalhos de com de tecido. 	Unidade	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



3	<p>Suporte para saco de pancada em aço reforçado tipo mão-francesa 3 para fixação de saco de pancada, capacidade mínima de 100 kg, com sistema de fixação completo em parede de alvenaria.</p> 	Unidade	2	R\$ 297,75	R\$ 595,50
4	<p>Par de aparadores de chute/soco em courvim reforçado, couro sintético ou PU, com espuma de alta densidade (espessura mínima de 5 cm), costura reforçada e empunhadura com velcro ajustável, dimensões aproximadas: 40 cm x 20 cm x 10 cm.</p> 	Par	4	R\$ 407,00	R\$ 1.628,00
5	<p>Par de luvas de boxe/MMA em couro sintético ou natural, com enchimento em espuma de alta densidade, fechamento em velcro, peso de 12oz, tamanhos P, M e G (2 de cada).</p> 	Par	6	R\$ 249,83	R\$ 1.498,98

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

6	<p>Par de caneleiras em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, fecho em velcro, proteção para canela e peito do pé, tamanho único ajustável.</p> 	Par	6	R\$ 317,89	R\$ 1.907,34
7	<p>Aparador duplo em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, alças para os braços, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 10 cm.</p> 	Unidade	4	R\$ 354,95	R\$ 1.419,80
8	<p>Par de manoplas de boxe em couro sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, formato anatômico, com ajustável alça para as mãos.</p> 	Par	4	R\$ 322,78	R\$ 1.291,12






# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	<p>Bola de pilates fabricada em material antiestouro, com capacidade de até 300 kg, diâmetro de 65 cm, acompanha bomba para inflar.</p> 	Unidade	4	R\$ 76,95	R\$ 307,80
	10	<p>Bloco em EVA de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm x 15 cm x 8 cm, admitida variação de até 20%, antiderrapantes, resistentes, atóxicos e laváveis.</p> 	Unidade	6	R\$ 44,45	R\$ 266,70
	11	<p>Colchonete em EVA ou de espuma de alta densidade, revestidos em material sintético resistente e lavável, dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm x 20 a 630mm.</p> 	Unidade	6	R\$ 88,70	R\$ 532,20






## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026







12	<p><b>Rolo de liberação miofascial em EVA de alta densidade e núcleo em PVC, texturizado, dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento x 15 cm de diâmetro.</b></p> 	Unidade	4	R\$ 69,65	R\$ 278,60
13	<p><b>Step em EVA de alta densidade, com superfície antiderrapante, dimensões aproximadas: 90 cm x 30 cm x 14 cm, com capacidade de suportar até 120 kg.</b></p> 	Unidade	6	R\$ 255,73	R\$ 1.534,38
14	<p><b>Balança digital com análise de bioimpedância de corpo inteiro, capacidade mínima de 150 kg, com medição de massa muscular, gordura corporal, água, massa óssea, IMC e outras métricas relevantes, display digital LCD colorido, mínimo de 8 eletrodos de alta sensibilidade para medições de membros superiores e inferiores, conexão com aplicativos nativos IOS e Android via bluetooth, vidro temperado e bateria de lítio com carregamento e alimentação tipo USB-C. Cor preferencialmente preta.</b></p> 	Unidade	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação




**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	15	Kit de power bands (diversas tensões) com 5 faixas elásticas em látex resistente, com diferentes níveis de tensão (leve, média, forte, extraforte e superforte), largura aproximada de 5 cm. 	Unidade	1	R\$ 370,45	R\$ 370,45
	16	Kit de faixas elásticas com 4 faixas elásticas em látex resistente, com 2 metros de comprimento cada, diferentes níveis de resistência. 	Unidade	1	R\$ 67,16	R\$ 67,16
	17	Corde de pular profissional, com cabo de aço revestido em PVC, manoplas ergonômicas em material antideslizante, comprimento ajustável. 	Unidade	6	R\$ 71,99	R\$ 431,94
	18	Corde Naval c/ suporte: 1 Corde Naval Revestida, 40 mm de espessura mínima, com 8 metros de comprimento, com protetor para mãos adequada para treinamento de agilidade, força, resistência coordenação. 	Unidade	1	R\$ 340,38	R\$ 340,38

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

19	<p>Escada de agilidade em nylon resistente, com 10 degraus fixos, dimensões aproximadas: 4,5 metros de comprimento x 50 cm de largura.</p> 	Unidade	1	R\$ 72,46	R\$ 72,46
20	<p>Kit cones, pratos e argolas contendo 10 cones de demarcação (barreiras) em plástico resistente (altura de 23 cm), demarcatórios 20 Unidade 1 (com 10 pratos (discos flexíveis) e 8-10 argolas de agilidade em plástico resistente (diâmetro de 40 cm).</p> 	Unidade	1	R\$ 226,08	R\$ 226,08
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
21	<p>Espaldar de alongamento em madeira ou metal resistente, com 9 a 12 barras horizontais, dimensões aproximadas: 240 cm de altura x 90 cm de largura, com sistema de fixação na parede, com apoio para barra e capacidade máxima de suportar, no mínimo, 120 kg.</p> 	Unidade	1	R\$ 1.016,56	R\$ 1.016,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.168,94</b>
<b>Valor total em extenso: Quinze mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos.</b>					

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026****ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de atividade física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Saco de Treinamento Cheio (120x100): saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 120 cm de altura 1 x 100 cm de circunferência, peso entre 50 e 70 kg, com correntes. Enchimento de retalhos de tecido.	Unidade	1	R\$	R\$
	2	Saco de Treinamento Cheio (160x100): saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 160 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso entre 75 a 90 kg, correntes. Enchimento retalhos de com de tecido.	Unidade	1	R\$	R\$
	3	Suporte para saco de pancada em aço reforçado tipo mão-francesa 3 para fixação de saco de pancada, capacidade mínima de 100 kg, com sistema de fixação completo em parede de alvenaria.	Unidade	2	R\$	R\$
	4	Par de aparadores de chute/soco em courvim reforçado, couro sintético ou PU, com espuma de alta densidade (espessura mínima de 5 cm), costura reforçada e empunhadura com velcro ajustável, dimensões aproximadas: 40 cm x 20 cm x 10 cm.	Par	4	R\$	R\$

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

	5	Par de luvas de boxe/MMA em couro sintético ou natural, com enchimento em espuma de alta densidade, fechamento em velcro, peso de 12oz, tamanhos P, M e G (2 de cada).	Par	6	R\$	R\$
	6	Par de caneleiras em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, fecho em velcro, proteção para canela e peito do pé, tamanho único ajustável,	Par	6	R\$	R\$
	7	Aparador duplo em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, alças para os braços, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 10 cm.	Unidade	4	R\$	R\$
	8	Par de manoplas de boxe em couro sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, formato anatômico, com ajustável alça para as mãos.	Par	4	R\$	R\$
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	9	Bola de pilates fabricada em material antiestouro, com capacidade de até 300 kg, diâmetro de 65 cm, acompanha bomba para inflar.	Unidade	4	R\$	R\$
	10	Bloco em EVA de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm x 15 cm x 8 cm, admitida variação de até 20%, antiderrapantes, resistentes, atóxicos e laváveis.	Unidade	6	R\$	R\$
	11	Colchonete em EVA ou de espuma de alta densidade, revestidos em material sintético resistente e lavável, dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm x 20 a 630mm.	Unidade	6	R\$	R\$
	12	Rolo de liberação miofascial em EVA de alta densidade e núcleo em PVC, texturizado, dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento x 15 cm	Unidade	4	R\$	R\$

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	13	de diâmetro. Step em EVA de alta densidade, com superfície antiderrapante, dimensões aproximadas: 90 cm x 30 cm x 14 cm, com capacidade de suportar até 120 kg.	Unidade	6	R\$	R\$
	14	Balança digital com análise de bioimpedância de corpo inteiro, capacidade mínima de 150 kg, com medição de massa muscular, gordura corporal, água, massa óssea, IMC e outras métricas relevantes, display digital LCD colorido, mínimo de 8 eletrodos de alta sensibilidade para medições de membros superiores e inferiores, conexão com aplicativos nativos IOS e Android via bluetooth, vidro temperado e bateria de lítio com carregamento e alimentação tipo USB-C. Cor preferencialmente preta.	Unidade	1	R\$	R\$
3	15	Kit de power bands (diversas tensões) com 5 faixas elásticas em látex resistente, com diferentes níveis de tensão (leve, média, forte, extraforte e superforte), largura aproximada de 5 cm.	Unidade	1	R\$	R\$
	16	Kit de faixas elásticas com 4 faixas elásticas em látex resistente, com 2 metros de comprimento cada, diferentes níveis de resistência.	Unidade	1	R\$	R\$
	17	Corda de pular profissional, com cabo de aço revestido em PVC, manoplas ergonômicas em material antideslizante, comprimento ajustável.	Unidade	6	R\$	R\$
	18	Corda Naval c/ suporte: 1 Corda Naval Revestida, 40 mm de espessura mínima, com 8 metros de comprimento, com protetor para mãos adequada para	Unidade	1	R\$	R\$



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026



	treinamento de agilidade, força, resistência coordenação.				
19	Escada de agilidade em nylon resistente, com 10 degraus fixos, dimensões aproximadas: 4,5 metros de comprimento x 50 cm de largura.	Unidade	1	R\$	R\$
20	Kit cones, pratos e argolas contendo 10 cones de demarcação barreiras) em plástico resistente (altura de 23 cm), demarcatórios 20 Unidade 1 (com 10 pratos (discos flexíveis) e 8-10 argolas de agilidade em plástico resistente (diâmetro de 40 cm).	Unidade	1	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Espaldar de alongamento em madeira ou metal resistente, com 9 a 12 barras horizontais, dimensões aproximadas: 240 cm de altura x 90 cm de largura, com sistema de fixação na parede, com apoio para barra e capacidade máxima de suportar, no mínimo, 120 kg.	Unidade	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>Valor total em extenso:</b>					

**Observação 1:** Da proposta deverão constar todos os dados do item 3.4 do Aviso de Contratação Direta.

**Observação 2:** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.